



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres

PROCESSO: 1153824
NATUREZA: Denúncia
DENUNCIANTE: Sanigran Ltda.
DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação,

Tratam os autos de Denúncia, apresentada por Sanigran Ltda., com pedido liminar, em face do Processo Licitatório n. 88/2023, Pregão Presencial n. 49/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de herbicidas em atendimento às Secretarias de Agricultura e Obras.

A Denunciante sustenta, em síntese, que os atos da Administração durante a sessão pública desprezaram os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, diante da recusa indevida de sua proposta, irregularidade na desclassificação de proposta vantajosa à Administração por ocorrência de baixa materialidade que poderia ser sanada por diligência e inobservância ao princípio do formalismo moderado.

Assim, nos termos antepostos, entendi que era necessária a requisição de informações e esclarecimentos acerca das questões ora em discussão. Após serem devidamente intimados, os responsáveis apresentaram manifestação e encaminharam documentos.

Em face do exposto, diante da documentação anexada aos autos, dê-se regular tramitação ao feito, encaminhando-o à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para fins da análise inicial dos fatos denunciados ou, caso entenda necessário, para que indique as diligências necessárias à instrução processual.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos para manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, conforme previsto no § 3º do art. 61 do Regimento Interno.

Em seguida, os autos devem retornar ao meu gabinete, **com a urgência que o caso requer.**

Tribunal de Contas, 26 de setembro de 2023.

Conselheiro Mauri Torres

Relator

(assinado digitalmente)